CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!

REQUERIMENTO Nº 29/2026

Autor: Vereador Júlio César Gonçalves

Ementa: Pedido de informações à Prefeita Municipal de Delta sobre o estado de conservação, a limpeza e a segurança dos reservatórios de água da Rua Palmira Tasca e da Rua Ezio Rosa Pereira, no Bairro Novo Horizonte, e dos poços que os abastecem; envio periódico dos resultados das análises da água; e comunicação à Vigilância Sanitária municipal e estadual.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Delta,

O Vereador que este subscreve, com fundamento no art. 31 da Constituição Federal, no art. 53, § 2º, no art. 65, parágrafo único, inciso III, no art. 79, inciso XVII, no art. 84, no art. 111, § 1º, inciso III, e no art. 115, inciso I, da Lei Orgânica do Município, bem como nos arts. 141, § 1º, alínea "h", 166 e 170, inciso VII, do Regimento Interno, requer, após deliberação do Plenário, que seja encaminhado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Leriane Souza, o presente pedido de informações, a ser respondido no prazo de 15 (quinze) dias.

O pedido se refere aos seguintes reservatórios do sistema municipal de abastecimento de água, operado diretamente pelo Departamento de Água do Município: o reservatório de alvenaria situado na Rua Palmira Tasca; o reservatório situado na Rua Ezio Rosa Pereira, ao lado da praça do Bairro Novo Horizonte e em frente ao Centro de Lazer da Delta Sucroenergia; e os dois reservatórios metálicos situados na Rua Ezio Rosa Pereira, esquina com a Rua 87-A, no Bairro Novo Horizonte. Abrange também os poços que abastecem esses reservatórios.

Requer que a Senhora Prefeita informe, para cada um desses reservatórios, o seu estado atual de conservação, em especial quanto às trincas na estrutura de alvenaria e ao lodo acumulado na parte externa, enviando cópia de laudo ou relatório técnico, se houver, e informando se o reservatório apresenta risco à sua estrutura ou à qualidade da água armazenada.

Requer que informe se, desde 1º de janeiro de 2025, foi realizada limpeza e desinfecção de cada um dos reservatórios e dos poços que os abastecem, indicando a data de cada serviço e enviando cópia dos registros correspondentes, que o responsável pelo sistema de abastecimento é obrigado a manter atualizados, nos termos do art. 14, inciso XVII, do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, na redação dada pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Requer que informe as datas já definidas para a próxima limpeza e desinfecção de cada reservatório e de cada poço, bem como para o reparo das

trincas, a remoção do lodo externo e a instalação de vedação na parte superior dos reservatórios, por onde entram as tubulações vindas dos poços. Requer, ainda, que informe as medidas de segurança existentes ou previstas para impedir o acesso de pessoas não autorizadas aos reservatórios.

Requer que envie cópia dos laudos de análise da água distribuída a partir desses reservatórios realizados nos últimos 12 (doze) meses, e que, a partir da resposta a este requerimento, os resultados das análises da água desses reservatórios sejam enviados a esta Câmara Municipal a cada 15 (quinze) dias, pelo Gabinete da Prefeita e pela Vigilância Sanitária municipal.

Requer que a resposta seja objetiva e indique datas. Resposta que apenas informe que a Administração está estudando a possibilidade de realizar as obras e a limpeza, ou que comunicará as datas assim que forem definidas, não atende ao que foi pedido e será considerada insuficiente por esta Casa, para todos os efeitos.

Requer, por fim, que a Presidência encaminhe cópia deste requerimento à Secretaria Municipal de Saúde, para que a Vigilância Sanitária municipal informe a esta Câmara, no mesmo prazo, se já realizou inspeção sanitária nesses reservatórios e poços, em que data e com qual resultado, enviando cópia dos relatórios; e à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, por meio da Superintendência Regional de Saúde de Uberaba, para conhecimento e para que a Vigilância Sanitária estadual avalie a realização de inspeção nos locais.

Justificativa. Em visita rotineira aos bairros, este Vereador constatou que o reservatório de alvenaria da Rua Palmira Tasca apresenta trincas e grande quantidade de lodo na parte externa. O reservatório da Rua Ezio Rosa Pereira, ao lado da praça do Bairro Novo Horizonte, está na mesma condição. Na esquina da Rua Ezio Rosa Pereira com a Rua 87-A, os dois reservatórios metálicos estão encardidos por fora, e não se sabe qual é o seu estado por dentro. Em todos eles se vê que a parte superior, por onde entram os canos que vêm dos poços, não tem vedação, e não há nenhuma proteção que impeça o acesso de terceiros ao local.

Esses reservatórios guardam a água que a população bebe. Trinca em reservatório de alvenaria permite a entrada de sujeira e de água de chuva, lodo externo indica falta de manutenção, e abertura sem vedação deixa a água exposta a insetos, animais e qualquer tipo de contaminação, inclusive intencional. Água contaminada é causa direta de doenças, e quem sofre primeiro são as crianças e os idosos.

O abastecimento de água em Delta é prestado diretamente pelo Município, por meio de um departamento da própria Prefeitura, e não por autarquia ou concessionária. A responsabilidade pela operação e manutenção dos reservatórios é, portanto, da própria Administração direta, sob a direção da Prefeita. O art. 115, inciso I, da Lei Orgânica atribui à Administração Municipal o dever de assegurar o abastecimento de água em condições de qualidade compatíveis com os padrões de potabilidade, e o art. 111, § 1º, inciso III, garante à população o acesso às informações de interesse para a saúde. Na mesma linha, o art. 14, incisos II e XVII, do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017 obriga o responsável pelo sistema a manter as instalações conforme as normas técnicas e a registrar as limpezas dos reservatórios, registros que, pelo mesmo inciso XVII, devem estar disponíveis para pronto acesso e consulta pública, e o art. 13, incisos I e VI, do mesmo anexo atribui à Secretaria Municipal de Saúde a vigilância da qualidade da água e a realização de inspeções sanitárias periódicas nos sistemas de abastecimento.

Por isso o pedido exige respostas com datas. A água é bem essencial, e a situação dos reservatórios é questão de saúde pública que não admite resposta vaga nem espera indefinida. Esta Câmara aguarda a resposta dentro do prazo de 15 (quinze) dias previsto na Lei Orgânica e espera, sobretudo, que as providências sejam tomadas o mais rápido possível.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Delta, 27 de outubro de 2026.

JÚLIO CÉSAR GONÇALVES
Vereador